

**A Violência Contra a Mulher e a Prostituição na Cidade de Goiânia
(1940-1980)**

Lívia Batista da Costa

[...] As famílias, além dos infortúnios a que estão expostas por residir nas proximidades de lupanares se vêem na obrigação de, em muitos pontos do bairro, escreverem a palavra “Família” nas paredes frontais da casa – a fim de não serem importunadas pelos freqüentadores menos avisados sobre a zona [...] nenhuma senhora de respeito ou uma moça pode andar nas ruas, sob pena de ser confundida com as mulheres de vida livre e assim serem abordadas ou agredidas [...]. (São Francisco: O Inferno das Famílias no Bairro da Luz Vermelha, Goiânia, 11 de maio. 1975. p. 8)

O trecho da reportagem acima indica um dos maiores problemas social registrado e debatido na imprensa escrita goianiense nas décadas de 1960 e 1970: o problema da prostituição.

Neste período, a maioria das zonas de meretrício eram localizadas nos bairros familiares. Os prostíbulo se misturavam com as residências particulares e as mulheres de família eram confundidas com as prostitutas nas ruas. A imprensa constantemente noticiava as denúncias da parte dos pais de famílias, por verem suas filhas sendo assediadas e até mesmo agredidas fisicamente, por homens que as confundiam com as meretrizes. Os jornais registravam que as próprias meretrizes agrediam as mulheres que residiam nesses locais. Dessa forma, os bairros que comportavam as pensões de prostíbulo eram considerados como lugares de violência e desordem pública.

As reclamações da parte das famílias residentes nesses bairros, se estendiam desde o problema da ameaça moral contra a imagem das famílias, até as agressões físicas e verbais cometidas pelas prostitutas, as quais eram vistas como provocadoras: “[...] muitas ficavam ali, embriagadas e a provocar todos quantos ali vão ou

passam na rua. Fazem escândalo, andam nuas em via pública, gritam obscenidade e provocam as mulheres sérias [...]” (São Francisco: O Inferno das Famílias no Bairro da Luz Vermelha, Goiânia, 11 de maio. 1975. p. 8).

Nesse sentido, a prostituição estava associada à criminalidade. Nesta reportagem, citada acima, o jornal publicou a reclamação de uma senhora residente do Bairro São Francisco: “[...] tive que tirar minhas duas filhas moças da escola noturna [...] não vou deixá-las sair aí pelas ruas porque ouço todos os dias casos de agressões, violências sexuais e crimes nas desprotegidas ruas deste bairro”. Portanto, a prostituição, além de significar uma preocupação ameaçadora para as famílias, gerava um problema que passou a ser registrado pela imprensa: o da violência contra as mulheres e crianças do sexo feminino.

Deste modo, iremos analisar o fenômeno da prostituição e o da violência contra a mulher na cidade de Goiânia, através da imprensa¹ escrita goianiense. Percebemos que nas décadas anteriores a de 1980, apenas a prostituição era considerada como um problema social. Em contraponto, a maioria dos casos de violência contra a mulher só eram problematizados quando ocorriam nas zonas de meretrício, ou se referiam a casos de violência sexual e crimes de sedução. Partimos do pressuposto, que a grande preocupação da imprensa e da sociedade acerca desses fenômenos era com a imagem e a honra das famílias.

A prostituição, nos primeiros anos da cidade de Goiânia, era concentrada no bairro de Campinas. No ano de 1959, o jornal Cinco de Março, iniciou uma campanha a favor da remoção da zona de meretrício das proximidades das residências familiares desse bairro. Segundo o jornal, o meretrício campineiro era “a semente que germina delinquência, é um tapa na moral de cada família e um chute na quietude sagrada de cada lar”. (Cinco de Março, Goiânia, I Semana de Novembro de novembro. 1959. p.4).

Posteriormente, os prostíbulos foram se alastrando pelos outros bairros da cidade. O Cinco de Março registra que essa expansão das zonas de meretrício ocorreu devido à “oficialização da Prostituição”. Para solucionar a confusão que se fazia entre as residências particulares e os prostíbulos, o governo e a polícia do Estado de Goiás, no início da década de 1960, resolveu identificar as pensões de prostíbulos como as “casas das luzes vermelhas”. Com essa identificação, as residências particulares não seriam confundidas com os prostíbulos. Essa medida adotada pelo Estado foi registrada, anos depois, pelo jornal, da seguinte forma:

“[...] Preferiram as autoridades o caminho mais curto e mais fácil [...] reconheceram oficialmente, legalmente, escandalosamente, o meretrício, oficializaram-no e aberrantemente o identificaram, com luzes vermelhas [...] afrontando à todas as tradições de honra e respeito à sagrada família [...] Pensaram as autoridades terem resolvido para sempre o problema das prostitutas em Goiás. Lá estão os emblemas vermelhos da legalização da depravação social. Mas os conflitos, as divergências, os problemas que naquela época havia, tornaram-se infantis, diante do drama que naquela tresloucada medida veio constituir para hoje, caminhando “a passos largos, desde aquela época. Campinas, Setor dos Funcionários, Vila Operária, Fama, Setor Oeste, Vila Coimbra [...] e um punhado de outros bairros são hoje verdadeiras fontes luminosas de mulheres perdidas com a proteção oficial [...] Hoje é quase impraticável ter família e residir em um destes bairros [...] (Oficialização da Prostituição: Estralhaça a Moral do Povo, Cinco de Março, Goiânia, 26 de maio. 1962. p. 8)

A identificação dos prostíbulos através das luzes vermelhas foi considerada pelo jornal, como um ato que fez expandir a prostituição, além de oficializar uma autêntica depravação social nos bairros da cidade. De certa forma, a localização dos prostíbulos nos bairros de família, fazia com que vida pública e privada se confundissem. As famílias procuravam a redação do jornal O Cinco de Março para denunciarem os crimes de sedução contra as mulheres, moças e menores de família que ocorriam nas ruas dos bairros, tornando esses casos um problema público. Ao mesmo tempo, percebemos esses crimes como uma violência moral ao interior das famílias.

Quando se tratava da violência contra as menores do sexo feminino, a preocupação era mais intensa. No ano de 1963, vários moradores do bairro fama entregaram um abaixo assinado para o jornal, “protestando contra a revoltante promiscuidade” na vila Fama, e reivindicando o fechamento dos lupanares, onde “diuturnamente eram seduzidas mocinhas”. Os moradores também denunciavam o aprisionamento de várias menores de família nos prostíbulos. A acusação era de que as menores foram seduzidas pelos proprietários dos prostíbulos para trabalharem naqueles recintos. (Cinco de Março, Goiânia, 07 de outubro. 1963. p. 03).

Dessa forma, as menores se tornavam outro alvo de preocupação, tanto no que concerne a sua entrada para o mundo da prostituição, quanto ao problema do assédio sexual, por parte dos homens que freqüentavam as zonas. Era necessário “proteger as menores de um futuro amoral”, pois convivendo nos mesmos locais de prostíbulos era perigoso que elas aderissem à prostituição e não se tornassem “futuras esposas de famílias”. (Cinco de Março, Goiânia, III Semana de Novembro. 1961. p.5).

O problema não era apenas com as menores de famílias, mas também, com as crianças abandonadas – outro tema de campanha do jornal O Cinco de Março-. Os(as) menores abandonados eram percebidos como os “futuros criminosos”, o que colocava em pauta o debate sobre a criminalidade infantil. O jornal enfatizava que a ausência de um lar era o principal dano gerado aos menores. Assim, grande parte das menores entravam para os prostíbulos:

“[...] é uma prática absurda e criminosa do amor livre. Meninas que ainda mal estão fisicamente constituídas integram-se a todas as perdições, a todos os vícios e a todas as desgraças do sub-mundo, sórdido e corrompido pela prostituição [...] é um crime social, afirma o Juiz de Menores [...]”. (A Salvação Moral de um Povo, O Cinco de Março, Goiânia, 26 de março. 1962. p. 03).

Dessa forma, percebemos que a família era o centro da preocupação. Quando o problema era das menores e mulheres de família se aderirem à prostituição, ou

serem violentadas por homens que freqüentavam as zonas, isso ameaçava a imagem e a honra das famílias goianienses. Quando se tratava das menores abandonadas que se prostituíam, o problema era a ausência de um lar. Na reportagem intitulada: “Menor Abandonado: Juventude Transviada”, o jornal registra que o menor que cometesse um crime seria “levado em conta à educação e situação moral e material da família”. (Juventude Transviada, O Cinco de Março, 2 Semana de Novembro de 1960. p. 03).

Portanto, podemos perceber que o jornal considerava a família como uma instituição fundamental para a proteção das menores, a qual tinha uma função de orientação moral para seus membros. Nesse sentido, podemos enfatizar, que o jornal Cinco de Março estabelecia padrões de moralidade para a sociedade. Todos os problemas que afetassem a moral e a honra das famílias eram problematizados nas reportagens. Isso nos leva a pressupor que o problema maior não era com a prostituição, e com a violência contra as mulheres e menores em si, mas sim, com a ameaça ao interior das famílias, e com a própria honra e moral das crianças e mulheres.

Os próprios crimes sexuais e de sedução, eram vistos como um problema e uma ameaça à imagem e à honra das famílias. Na verdade, essa concepção, já se encontrava no código penal de 1890, no que todos os delitos sexuais, como os crimes de defloração e estupro eram considerados como “crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias”. Há de se ressaltar, que os crimes de defloração e estupro, eram caracterizados pelo ato do coito vaginal. Todavia, o alvo principal da proteção legislativa era a honra, corporificada na mulher, através da definição dos crimes de estupro (artigo 269) e de defloração (artigo 267), consistente em “deflorar mulher de menor de idade, e virgem, empregando sedução, engano ou fraude”. (FAUSTO, 2002²).

Como bem expressa Boris Fausto (2002), “não se tratava de proteger a honra como atributo individual feminino e sim como apanágio do marido ou da família”. A honra da mulher, nesse sentido, “era o instrumento mediador da estabilidade de

instituições básicas, como o casamento e a família”. Segundo o autor, a honra da mulher era sempre julgada. No caso do estupro, o texto da lei distinguia a intensidade da pena o fato de a ofendida ser mulher honesta e honrada (“virgem, se solteira, fiel ao marido, se casada”) ou prostituta.

Contudo, no Código Penal de 1940 ocorrem algumas alterações. O crime de defloração, por exemplo, passou a ser definido como o de sedução: “seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze anos e ter com ela conjunção carnal”. Os crimes sexuais passaram a ser rotulado de “crimes contra os costumes”. Segundo Fausto (2002 apud HUNGRIA e LACERDA, 1959), o termo crimes contra os costumes foi empregado para designar os hábitos da vida sexual aprovados pela moral prática, ou o que vale o mesmo, a conduta social adaptada à conveniência e disciplina social”. Para Fausto, essa alteração se deve ao fato da legislação penal “ter perdido importância como instrumento garantidor da estabilidade da família”. (Fausto, 2002:197).

Portanto, percebemos que a honra da família e da mulher possui toda uma construção histórica e cultural que se materializou na própria legislação, e passou a se manifestar nos crimes sexuais e de sedução. Todavia, é interessante ressaltarmos, que no universo de nossa pesquisa, quando nos referimos aos crimes de sedução, não significa que sempre ocorria o ato do estupro. Pelo que percebemos, a própria tentativa de seduzir em si, era considerada como um crime social. Outro ponto que pressupomos, é que os crimes sexuais e de sedução nos aparecem num duplo sentido: ao mesmo tempo em que eles eram um problema de cunho moral e externo às famílias, combatidos por elas mesmas, eles também eram cometidos pelas próprias famílias.

Na reportagem do dia 27 de abril de 1952, na primeira página, o jornal Cidade de Goiás registrou a matéria intitulada “Condenado a sessenta e sete anos de Reclusão”, na qual descreve que o réu, junto a seu filho, assassinaram toda uma família,

por motivo de desconfiança de que um homem procurava seduzir sua mulher. Toda a família desse suposto sedutor foi assassinada.

Em outra reportagem do jornal “Cidade de Goiás”, na qual há uma sequência de julgamentos realizados no Tribunal de Jury da cidade, encontramos o registro de um crime que envolve o problema da “desonra”: o réu mata um homem que tentou “desonrar” sua filha. Segundo o jornal, o réu foi absolvido. (Cidade de Goiás, Goiânia, 06 de agosto de 1939. p. 1).

Portanto, quando ocorriam crimes sexuais contra moças e menores de família nas ruas públicas nas localidades das zonas de meretrício, as famílias goianas defendiam sua honra coletivamente, a ponto de procurarem a redação dos jornais para denunciarem todos os problemas de cunho moral que as circundavam. Ou seja, a honra possuía um valor externo e comunitário. Entretanto, quando os crimes sexuais ocorriam em âmbito passional à honra era defendida individualmente.

Na mesma reportagem, já citada acima, foi registrado outro julgamento em que o réu ficou impune, com a justificativa de legítima defesa da honra. O réu assassinou sua esposa por tê-la encontrado com outro homem, em “flagrante adultério” :

[...] Na segunda reunião foi submetido o réu Manoel Assis Lôbo, autor do crime levado na pessoa de sua esposa e de Dudu de Tal, quando estes se encontravam em flagrante adultério. Absolvido pela justificativa da legítima defesa da honra. Adv. Dr. José Maria Ramos Jubé. Houve replica e replica. (Cidade de Goiás, Goiânia, 06 de agosto de 1939. p. 1).

Esse exemplo de crime passional é registrado e problematizado com ênfase nos jornais de Goiânia na década de 1980, na qual surgiram os primeiros grupos feministas da cidade de Goiânia e o fenômeno da violência contra a mulher, especialmente no âmbito conjugal, se tornou um dos grandes problemas social registrado e debatido na imprensa escrita.

Todavia, antes da década de 1980, quando há o registro de crimes passionais, como os relatados acima, não encontramos nenhuma problematização no sentido de combater esses crimes. Nesse sentido, o que nos interessa frizar é que nas décadas anteriores a de 1980, a maioria dos casos de violência contra a mulher só eram problematizados pelos jornais quando ocorriam nos locais onde havia as zonas de meretrício. A maioria deles eram crimes sexuais e de sedução. Quando esses crimes não envolviam o problema da prostituição não eram problematizados, mas apenas registrados pelos jornais. Ou seja, a prostituição é que foi considerada pela imprensa como um problema social, pois era o fenômeno que ameaçava a honra e a moral das famílias goianas, o que pressupomos ter sido o ponto central da preocupação dos jornais.

Portanto, tanto para a imprensa quanto para as famílias goianas, a prostituição e os crimes de sedução, eram um problema de cunho moral. A honra e a moral das famílias, das crianças e das mulheres se destacavam como o ponto central da preocupação da parte da imprensa e da própria sociedade.

¹ O jornal Cinco de Março é a principal fonte desse trabalho. Ele se caracteriza como um jornal de denúncia dos problemas sociais de Goiânia.

² FAUSTO Boris. Crime e Cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924). 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.